



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI N° 1.734/03

DE 30 DE OUTUBRO DE 2.003.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO III – DOS EMPREGOS PERMANENTES, DA LEI N° 1.708, DE 16 DE JULHO DE 2.003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CABRAL MUNIZ, Prefeito Municipal de Iguape - Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O anexo III – Dos Empregos Permanentes, da Lei nº 1.708, de 16 de julho de 2.003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

## ANEXO III DOS EMPREGOS PERMANENTES

Denominação	Nº cargos	Ref.	Requisitos
Agente Legislativo	02	07	Ensino Fundamental completo e conhecimentos de informática em editor de texto
Auxiliar de Serviços Gerais	01	03	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4ª serie)
Motorista	02	05	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4ª série) e CNH – categoria “D”
Oficial Legislativo	02	08	Ensino Médio completo e conhecimento de informática em editor de texto
Procurador Jurídico	01	11	Advogado com registro na OAB, Seção de São Paulo
Telefonista	01	06	Ensino Fundamental completo

Art.2º- As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.





# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Art.3º-

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2.003.

João Cabral Muniz  
Prefeito Municipal